

Saúde é prioridade!

REFORMAS DOS HOSPITAIS E DOS 62 PSFs QUE COBREM MAIS DE 70% A POPULAÇÃO.

Para a Prefeitura de Magé, uma das prioridades no atendimento à população é a melhoria na rede de saúde local. Com esse objetivo, uma equipe designada pelo prefeito Nestor Vidal reforçou o trabalho de reforma dos Postos de Saúde da Família, os PSFs, que realizam todo o acompanhamento na atenção básica de saúde.

O município, hoje, já conta com 62 unidades, o que representa uma cobertura de mais de 70% da população da cidade. Antes de executar as melhorias estruturais nos postos, a equipe avaliou as condições das instalações, além de um levantamento dos PSFs que precisavam de intervenções imediatas para atender melhor o público.

Os agentes também utilizam bicicletas para agilizar o atendimento nas visitas às famílias. No total, a prefeitura vai adquirir 500 unidades.

De acordo com a demanda,

identificada em cada unidade, foi formada uma equipe de manutenção para atender exclusivamente os postos de saúde com mais de 20 profissionais. Quatro já passaram por reformas da estrutura, e das redes elétrica e hidráulica. Os PSFs dos bairros Parque Paranhos, Leque Azul, Andorinhas e Figueira também ganharam nova pintura. A unidade de Figueira faz parte de um formato piloto de qualidade que será implantado em todos os distritos.

Através do convênio com o CISBAF (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense) firmado no início de julho, Magé já recebeu mais duas unidades da SAMU. O modelo, mais conhecido como UTI Móvel, conta com sistema de TeleEletrocardiografia Digital, usada para salvar vítimas de infarto e arritmia, consideradas doenças cardiovasculares graves.

O sistema de socorro avançado

pode reduzir em até 20% o risco de morte, segundo o Ministério da Saúde.

Policlínica nova

Paralisada há quatro anos, a Policlínica de Santo Aleixo localizada no segundo distrito de Magé, foi adquirida pelo governo municipal em setembro de 2012. A unidade hospitalar tradicional na região vai reabrir com novo perfil para oferecer suporte na retaguarda. Para renovar a estrutura e adaptar as instalações, as equipes que trabalham na obra receberam reforço para agilizar a reforma do local.

A nova Policlínica de Santo Aleixo terá capacidade de 50 leitos de internação e 100 atendimentos diários, funcionando como apoio às unidades que realizam o atendimento emergencial, como os postos 24 horas e a UPA que será inaugurada em breve no Parque Santana, bairro do sexto distrito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 2197 / 2013

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ANISTIA DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E NÃO AJUIZADOS EM DÉBITO PERANTE O FISCO MUNICIPAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei cria o Programa de Anistia de Créditos Tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, abrangendo os débitos consolidados até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Os créditos tributários em débito, perante a Fazenda Pública Municipal, poderão ser pagos a vista ou parcelamento, atendendo as seguintes condições:

I - Com anistia de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora se o pagamento for efetivado a vista ou parcelado em até 06 (seis) parcelas.

II - Em até 08 (oito) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multa.

III - Em até 12 (doze) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa.

IV - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa.

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais.

§ 2º - O parcelamento se efetivará mediante o pagamento da 1ª parcela sendo automaticamente cancelado com a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas.

Art. 3º - A data de limite para adesão ao parcelamento da presente Lei será a data de 31 de agosto de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE JULHO DE 2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 2862/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município,

Ementa: REVOGA O DECRETO Nº 2602/2010

Considerando que na área estabelecida no Decreto nº 2602/2010 não será realizado qualquer empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida criado pela Medida Provisória nº 459/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2602/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 24 de Julho de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2863/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município,

Ementa: REVOGA O DECRETO Nº 2603/2010

Considerando que na área estabelecida no Decreto nº 2603/2010 não será realizado qualquer empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida criado pela Medida Provisória nº 459/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2603/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 24 de Julho de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2861 / 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º da Lei nº 2.191 de 29 de maio de 2013,

Considerando, a abertura do programa de trabalho de governo, para implantação do Complexo da Praça de Esportes e da Cultura – PEC Modelo 3000

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo, conforme discriminado abaixo:

Programa Trabalho	Pasta	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
15.813.0018-1.078	(nova)	4.4.90.51.00	12	1.697.189,52
15.813.0018-1.078	(nova)	4.4.90.52.00	12	322.810,48
15.813.0018-1.078	(nova)	4.4.90.51.00	100	424.712,02
TOTAL				2.444.712,02

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, provém do excesso de arrecadação resultante do convênio firmado com o Ministério da Cultura no valor de R\$ 2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais) e da anulação parcial Programa de Trabalho de Governo 15.122.0015-1.01, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso 100, no valor de R\$ 424.712,02 (Quatrocentos e vinte quatro mil setecentos e doze reais e dois centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 12 de Julho de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:****PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREUSecretaria de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de Renda**TANIA MARA GOUVÊA REGO**

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretaria de Transportes

EDIVAR SOUZA TAVARES

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

ROBSON ROBERTO DE ABREU

Secretaria de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretaria de Segurança Pública

SERGIO MERCES VENANCIO

Secretaria de Educação e Cultura

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU**Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

TARCISIO DE LELES FERREIRA**CRESPINO (INTERINO)**Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos**SELMA VAZ VIDAL**

Secretaria de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADOSecretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Desenvolvimento Econômico**DIMAS DE ANDRADE PINTO**Secretaria Municipal de Agricultura
Sustentável**ALOISIO PINTO STURM**

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogério Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2194/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **DIMAS DE ANDRADE PINTO**, MATRÍCULA 355559, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, do **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA Nº 2273/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS**, Matrícula: 354552, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2274/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA**, índice AP, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, HABITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA**PORTARIA Nº 2271/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **EDIR INÁCIO DA SILVA**, Matrícula 354573, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2275/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **TÂNIA MARA GOUVÊA REGO**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA**, índice AP, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER, E TERCEIRA IDADE**PORTARIA Nº 2272/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer, e Terceira Idade, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**PORTARIA Nº 2195/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **DIMAS DE ANDRADE PINTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**PORTARIA Nº 2240/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno, nos autos do Processo Administrativo 021124/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a Prestação de Contas do Adiantamento do numerário no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Servidora Sandra Helena G. Ramalho, Processo nº 702.677/2009 de 22/10/2009.

Parágrafo Único. - A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2158/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 2247/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como, a decisão do Senhor Prefeito, nos autos do Processo Administrativo 13721/12 e seus apensos 3499/10; 3510/10, 5218/10, 5221/10, 5225/10, 5226/10, 5229/10, 31059/11 e 10128/12.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar os danos causados ao Erário.

Parágrafo Único. - A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2158/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2248/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como, a decisão do Senhor Prefeito, nos autos do Processo Administrativo nº 24252/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar os danos causados ao Erário.

Parágrafo Único. - A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2158/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2249/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como, a decisão do Senhor Prefeito, nos autos do Processo Administrativo nº 16891/2012 - Apenso nº 24253/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar os danos causados ao Erário.

Parágrafo Único. - A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº 2158/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 2238/2013**

O Prefeito do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e Decreto Municipal nº.2837/2013; e

CONSIDERANDO, o Memorando nº.930/SMASDH/13 da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o pessoal abaixo para compor o **Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub Registro Civil de Nascimento e Ampliação de Acesso à Documentação Básica – biênio 2013-2105:**

1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: **MARILEA FERREIRA AZEVEDO**

Suplente: Cristina Batista

2. Secretaria Municipal Saúde

Titular: **Ivana Aparecida Vieira Nunes de Oliveira**

Suplente: Juliana da Costa Gonsalves Miranda

3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Arlete Pires da Silva Bastos**

Suplente: Carina da Costa Araújo

4. Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho, Habitação e Geração de Renda

Titular: **Edir Inácio da Silva**

Suplente: Antonio Sergio de Oliveira Aymoré Martins

5. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: **Mario Luiz Sales de Souza**

Suplente: Eloísa Ferreira de Abreu

6. Pastoral da Criança – Magé

Titular: **Jaqueline Costa Henrique**

Suplente: Ednair Costa Henrique

7. Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Magé – SISMA

Titular: **Sandra Rodrigues da Silva**

Suplente: Adriana Duarte de Abreu

Portaria nº.2238/13 Fl.2

8. Instituto Ação Social Todos pelo Amanhã

Titular: **Gilberto D'Oso**

Suplente: Mônica Custódio Pires

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**PORTARIA Nº. 2196/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº. 108/CMDCA/2013 e Memorando nº. 851/SMASDH/13 da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

NOMEAR, os Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o biênio 2013/2015, conforme a estrutura abaixo:

Representantes da **SOCIEDADE CIVIL**

1º - Segmento LAR FABIANO DE CRISTO:

Titular: **DEISE DA CUNHA SOUZA**

Suplente: Fernanda Lopes Pereira

2º - Segmento APAE – Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Suplente: Márcia Cristina de Oliveira Azevedo

3º - Segmento - Associações de Moradores de Vila Piabetá:

Titular: **RAIMUNDO NONATO JUVÊNCIO SAMPAIO**

Suplente: Carolina Ribeiro Pereira dos Santos

4º Segmento – Associação Cultural Zé Mussum:

Titular: **EZAQUIEL SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**

Suplente: Carlos Alberto Torres Gomes

5º Segmento CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO (CESAB):

Titular: **ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES**

Suplente: Ana Maria da Conceição Azevedo

Representantes do **GOVERNO**

Gabinete do Prefeito:

Titular: **LUIZ CESAR MARIANO SILVA**

Suplente: Joceane Cristina L. Francisco

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: **ISIS SILVA SOUZA ECCARD**

Suplente: Cláudia Regina Armani Nery

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: **RITA DE CÁCIA SANTOS SANTIAGO**

Suplente: Vanda Tosta de Alcântara Khaled

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: **IRACEMA GONÇALVES DA SILVA E SILVA**

Suplente: Bernadete Rocha de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **FLAVIA AMARAL DE SOUZA MOREIRA**

Suplente: Ana Eleni da Silva Barreto Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DISTRATOS

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e TANIA MARA GOUVÊAREGO

Objeto: Prestação de Serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé.

Assinatura: 18/07/2013.

AQUI TEM






SAÚDE e PREVENÇÃO NaS ESCOLAS

Secretaria Municipal de Saúde





